



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/05/2023	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais	1371060

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Dorgival da Silva E-mail: dorgival.silva@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3539-2721	Superintendência Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização nas dependências internas, onde se encontra atualmente, a sede da SUPRAM Zona da Mata, no município de Ubá, visando a eliminação de baratas, ratos e outros insetos que podem transmitir zoonoses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	6904	1	1,00 UNIDADE	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção, desratização e dedetização nas dependências internas, onde se encontra atualmente, a sede da SUPRAM Zona da Mata, no município de Ubá, visando a eliminação de baratas, ratos e outros insetos que podem transmitir zoonoses.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Os serviços executados pelo fornecedor vencedor, deverão apresentar prazos de garantia de 6 (seis) meses.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Lote único.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

O lote será exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se esta contratação, o fato de a SUPRAM Zona da Mata encontrar-se em local afastado da zona urbana do município de Ubá e com grande incidência de mata. Aliado a isto, as dependências físicas da unidade, encontram-se desgastadas pelo tempo e uso, com locais acometidos por umidade e mofo, o que pode criar um ambiente propício para infestações de insetos. Outro fator, é o esgoto produzido pela unidade, que é despejado em fossa séptica, tendo em vista a inexistência de serviços de abastecimento de água e esgoto na região onde está localizada.

A união destes fatores, como colocado, favorece o aparecimento e proliferação de insetos e pragas, como: ratos, baratas, cupins, escorpiões, mosquitos transmissores de doenças como a dengue, dentre outros, que podem ser prejudiciais a saúde dos servidores que desempenham suas atividades no órgão, bem como da população atendida, por vezes, presencialmente nesta unidade.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

O processo será realizado por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP para aquisição de bem/serviço comum, que se enquadra, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentações pertinentes.

A Cotação Eletrônica de Preços - COTEP permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação "Pregão Eletrônico", no entanto, com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018.

A Diretoria de Administração e Finanças registrará o processo de compras no portal com antecedência de 02 (dois) dias úteis, visando propiciar prazos para as empresas fornecedoras atualizarem seus dados no Portal e/ou cadastrarem no CAGEF, conforme artigo 3º da Resolução Seplag nº106/2012, bem como se inteirar deste Termo de Referência. Estes procedimentos visam atender aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal/88.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço por lote e que tiver plenas condições de entregar o material/serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação de habilitação mínima a ser exigida, conforme disposto no art. 6º, da Resolução SEPLAG nº106, de 14 de dezembro de 2012, será:

6.1.1. no caso de pessoa física:

6.1.1.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

6.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor; e

6.1.1.3. Comprovante de residência.

6.1.2. no caso de pessoa jurídica:

6.1.2.1. documentação relativa à habilitação jurídica;

6.1.2.2. prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2.3. prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.1.2.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VII<sup>º</sup>A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

6.1.2.7. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e

6.1.2.8. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços.

6.1.3. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 que já tenham sido apresentados no CAGEF poderão ser comprovados por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme disposto no Decreto nº 45.902, de 2012.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

7.1.1. Cadastro/Registro junto a Autoridade Sanitária competente;

7.1.2. Responsável Técnico habilitado para o exercício das funções relativas a esta atividade (controle de vetores e pragas), devendo este apresentar comprovação oficial de competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

7.1.3. Além do Responsável Técnico a empresa deverá possuir funcionários capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação dos produtos;

## 8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Será aceita a proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O licitante vencedor do lote, terá um prazo máximo de 5 dias, após a sessão de lances, para apresentação dos documentos exigidos no item: Qualificação Técnica. O não cumprimento do prazo estipulado para apresentação dos documentos, acarretará na desclassificação instantânea do licitante.

## 9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. Início das atividades: 10 (dez) dias úteis após encaminhamento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, salvo por motivos adversos que, inequivocamente, comprometam a sua execução.;

10.1.2. A empresa deverá fornecer orientações para organização do espaço para realização dos serviços de dedetização e o horário de realização, de forma a evitar contato com servidores no local, no dia da aplicação com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

10.1.3. Periodicidade: execução única.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, Ubá - MG, CEP 36.508-970. Horário: segunda a sexta-feira: 08h00 às 16h00.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação;

10.3.3. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o servidor irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

10.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais

empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.4. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a contratante deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

10.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 10.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não se aplica.

#### 11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

#### 12. **DO CONTRATO:**

12.1. Não se aplica, considerando que a contratação do serviço, será para a sua execução uma única vez.

#### 13. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o serviço, como representante da Administração.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste documento, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

#### 14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa referente ao presente exercício, será acobertada pela Dotação Orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

14.1.1. Dotação Orçamentária: 1371.04.122.705.2500.0001.3390.39.61.0.29.1

#### 15. **DAS GARANTIAS:**

##### 15.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

15.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

##### 15.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

15.2.1. Os serviços executados pelo fornecedor vencedor, deverão apresentar **prazos de garantia de 6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

15.2.2. Caso o fornecedor seja solicitado para alguma correção dos serviços prestados dentro do prazo de garantia, será estabelecido o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação à empresa para início da execução das correções necessárias.

#### 16. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

16.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

16.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: É desejável que o fornecedor faça a visita técnica para conhecimento da infraestrutura do local, especialmente a área interna, em que estão instalados vários equipamentos de informática e móveis de escritório.

16.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Agendar a visita técnica com o servidor Leandro Padua de Oliveira, através do e-mail: leandro.oliveira@meioambiente.mg.gov.br

16.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

16.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16.6. Caso não seja realizada a visita técnica, o fornecedor se compromete a garantir a prestação do serviço em conformidade total com as exigências desta solicitação.

#### 17. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação dos serviços constantes como objeto deste Termo de Referência.

18. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

18.1. **DA CONTRATADA:**

- 18.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 18.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 18.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 18.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 18.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 18.1.14. Designar o responsável técnico para coordenar as atividades e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os mesmos, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato;
- 18.1.15. Apresentar pessoal especializado e com habilidade para, sob a supervisão do responsável técnico, manter os equipamentos e mobiliários da unidade em condições de funcionamento e uso com segurança
- 18.1.16. Estar adequada às resoluções - RDC nº 52, de 22/10/2009 e RDC nº 20 de 12/05/2010 da ANVISA/Ministério da Saúde, as quais autorizam e habilitam as empresas controladoras de pragas urbanas e devem possuir licenciamento pelo poder público para executar tal prestação de serviço;
- 18.1.17. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado.
- 18.1.18. As empresas interessadas, poderão realizar visita técnica facultativa para melhor conhecimento das condições de execução do objeto contratado, conforme item 12 deste Termo de Referência.
- 18.1.19. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: as empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa para fins de levantamento de fatores pertinentes a execução do objeto contratado, mediante agendamento prévio.

18.2. **DA CONTRATANTE:**

- 18.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 18.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 18.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 18.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 18.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 18.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.1.1. advertência por escrito;
- 19.1.2. multa de até:
  - 19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - 19.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou,

ainda fora das especificações contratadas;

19.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.

19.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1. Retardarem a execução do objeto;

19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.255,00 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

## 21. ASSINATURAS

21.1. **Responsável pela elaboração do Termo de Referência:** Leandro Padua de Oliveira - MASP: 1.403.417-7

### 21.2. Autorizações:

#### 21.2.1. Do ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Silvia Cristiane Lacerda Barra - Masp 1.167.076-7

Diretora Regional de Administração e Finanças - Zona da Mata / SEMAD

Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3186, de 14 de Dezembro de 2022

#### 21.2.2. Da Autoridade Competente:

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Dorgival da Silva - Masp 1.148.513-3

Superintendente Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata / SEMAD

Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3186, de 14 de Dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Padua de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Diretor (a)**, em 26/05/2023, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 29/05/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65744175** e o código CRC **2D5648C6**.

---